



# Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (12) 3646-2328/2888  
CEP 12.580-013 – Roseira – Estado de São Paulo  
cmroseira@camararoseira.sp.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a cédula de identificação funcional dos Vereadores do município de Roseira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do artigo 23 da Lei Orgânica do Município Roseira c.c Artigo 143, §1º, alínea "g" da Resolução nº 02 de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que competem aos vereadores a representação externa do município em eventos e atos oficiais;

Considerando que, dentre as funções de vereador, há a premente necessidade do exercício do mandato em área externa da Câmara e do município, em horários diversificados, junto a entidades privadas, públicas e aos poderes constituídos da República;

Considerando que este Agente Público Municipal desempenha mandato eletivo e que, portanto, necessita de documento hábil que o qualifique adequadamente em razão dessas elevadas atribuições, de modo a facilitar sua atuação pública;

Considerando a necessidade de se instituir e regulamentar o Cartão e o Conjunto de Identificação Funcional dos vereadores do município de Roseira, DECRETA:

Art. 1º. O exercício do mandato de vereador será comprovado mediante a apresentação do Cartão de Identificação Funcional instituído neste Decreto, com fé pública e validade em todo o território nacional.



# Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (12) 3646-2328/2888  
CEP 12.580-013 – Roseira – Estado de São Paulo  
cmroseira@camararoseira.sp.gov.br

Art. 2º. O Cartão de Identificação Funcional de vereador será expedido e controlado pela Presidência, competindo ao Presidente da Câmara Municipal sua assinatura e a fiscalização da utilização do cartão.

§1º A Câmara Municipal de Roseira manterá, em livro próprio, os registros de expedição, substituição, cancelamento ou devolução do Cartão de Identificação Funcional.

§ 2º A perda, roubo ou extravio do Cartão de Identificação Funcional deverá ser lavrada em Boletim de Ocorrência Policial, bem como imediatamente comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal;

Art. 3º. O vereador fica obrigado a devolver o Cartão de Identificação Funcional à Presidência da Câmara Municipal nas seguintes situações:

- I - Aposentadoria;
- II - Cassação;
- III - ao fim do mandato;
- IV - suspensão por procedimento administrativo disciplinar;
- V - Renúncia do mandato;
- VI - Afastado em razão de licença.

Art. 4º. A cédula de identidade funcional dos vereadores do município de Roseira contará com as seguintes características:

- I - Foto do vereador;
- II - Nome do vereador;
- III - Número da matrícula;
- IV - Número do CPF;
- V – Filiação;
- VI – Nacionalidade;
- VII – Assinatura Digital do portador;
- VIII – Assinatura Digital do Presidente da Câmara Municipal;
- IX – Identificação do número do decreto que a instituiu;
- X – Brasão do Município e inscrição da Câmara Municipal de Roseira;



# Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (12) 3646-2328/2888  
CEP 12.580-013 – Roseira – Estado de São Paulo  
cmroseira@camararoseira.sp.gov.br

XI – Data de Expedição.

Art. 5º. A cédula de identidade funcional deverá ser apresentada sempre que solicitada a identificação do vereador, seja pela população ou órgãos oficiais;

Art. 6º. As despesas decorrentes da confecção do Cartão de Identificação Funcional correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Roseira.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário vereador João Caltabiano, 28 de junho de 2022.

Vereador Isaias Eleutério da Silva

Presidente

Vereador Francisco da Silva Moreira

Vice-Presidente

Vereador João Newton Vieira

1º Secretário

Vereador Adriano Leão Santana

2º Secretário